

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 001/2015

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015

TIPO: MELHOR TÉCNICA E PREÇO

Contratação de Empresa para prestação de serviços técnicos especializados para a realização de concurso público para provimento de vagas do Quadro de Cargos do Município de São José do Ouro – RS.

BENHUR FRANCISCO VANZ, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei número 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, que às **09h00min, do dia 12 de fevereiro de 2015**, em São José do Ouro, no Departamento de Licitações, junto ao Centro Administrativo Municipal, reunir-se-á a comissão de licitação, com a finalidade de receber os envelopes contendo os documentos e propostas para contratação de empresa para realização de concurso público. Poderão participar desta licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado.

01 – DISPOSIÇÕES INICIAIS

01.01 - A presente licitação é realizada na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **Melhor Técnica e Preço**, de acordo com disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, normas contidas neste Edital e sua Minuta de Contrato, anexos, bem como as demais disposições legais cabíveis na espécie.

01.02 - Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Modelo de Credenciamento;

Anexo II - Modelo de Declaração específica de que a empresa proponente não foi declarada Inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público;

Anexo III – Modelo de declaração que a empresa proponente não emprega menor de 16 anos;

Anexo IV - Minuta do Contrato;

Anexo V – Termo de Desistência;

Anexo VI – Proposta Financeira;

Anexo VII – Termo de Referência;

02 – DO OBJETO

02.01 – O objeto da presente licitação é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE CARGOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO – RS, EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

02.01.01 – Os valores a serem pagos pelos candidatos, a título de inscrição, serão definidos pelo CONTRATANTE quando do lançamento do Edital de Concurso e constituir-se-ão em receita ao erário municipal.

02.01.02 – O prazo para execução total dos serviços, objeto desta Tomada de Preços, será de 150 dias, a partir da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, conforme interesse das partes.

03 - DAS RESTRIÇÕES

03.01- Não poderá participar da presente licitação sociedade empresária:

- a)** declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tenha restabelecido sua idoneidade;
- b)** com falência decretada;
- c)** consorciada;
- d)** suspensão pelo Município de São José do Ouro – RS;
- e)** em regime de recuperação judicial;
- f)** pessoa jurídica que, dentre seus dirigentes, Responsáveis Técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem como dentre eventuais sub-contratados figure quem seja ocupante de cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta do Município de São José do Ouro - RS
- g)** de servidores ou dirigentes da entidade contratante ou responsável pela licitação.

04 - FASES DA LICITAÇÃO

04.01 - Esta licitação será realizada em duas fases, sendo a primeira de Habilitação e a segunda de Proposta Técnica e Financeira, cujos documentos deverão ser entregues em envelopes, opacos, fechados e indevassáveis.

05 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

05.01 - Os envelopes contendo os documentos relativos às fases desta licitação terão a seguinte apresentação (endereçamento):

- a) **ENVELOPE DE HABILITAÇÃO:**
HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO - RS
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2015
DATA E HORA: DIA12 DE FEVEREIRO DE 2015, ÀS 09 HORAS
NOME DA EMPRESA LICITANTE: _____
- b) **ENVELOPE DA PROPOSTA TÉCNICA**
PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE Nº 02
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO - RS
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2015
DATA E HORA: DIA12 DE FEVEREIRO DE 2015, ÀS 09 HORAS
NOME DA EMPRESA LICITANTE: _____
- c) **ENVELOPE DA PROPOSTA FINANCEIRA:**
PROPOSTA FINANCEIRA – ENVELOPE Nº 03
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO - RS
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2015
DATA E HORA: DIA12 DE FEVEREIRO DE 2015, ÀS 09 HORAS
NOME DA EMPRESA LICITANTE: _____

06 – FASE DE CADRASTRO

06.01 - Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos dentro dos respectivos prazos de validade:

06.01.01 - Somente estarão aptas a participar do procedimento licitatório as pessoas jurídicas, que solicitarem cadastramento até o terceiro dia útil anterior a abertura das propostas, ou seja, **até dia 09 de fevereiro de 2015**. Para fins de registro no Cadastro de Fornecedores e implementação de condição para participação no procedimento licitatório, às pessoas jurídicas deverão apresentar e comprovar os documentos a seguir.

06.01.02 – Declaração de que não há fato impeditivo de licitar com o Município (MODELO ANEXO II);

06.01.03 - Declaração assinada pelo representante legal da empresa de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (MODELO ANEXO III);

06.01.04 - Declaração expressa da aceitação das condições estabelecidas no presente Edital para todas as fases da Licitação.

06.01.05 - Declaração de Idoneidade firmada pelo representante legal da proponente participante e inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação.

06.01.06 - Declaração de Idoneidade financeira, expedida por instituição bancária, com prazo não superior a 90 (noventa) dias da data da apresentação do documento;

06.01.07 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova, indicando a diretoria em exercício;
- c) Registro Comercial no caso de empresa individual.

06.01.08 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação das propostas.

a.1) Comprovação de que a empresa possui os seguintes índices contábeis:

LC = AC/PC igual ou superior a 1,00

LG = (AC + RLP) / (PC + ELP) igual ou superior a 1,00

SG = AT/PC + ELP igual ou superior a 1,00

OBS: Os participantes deverão apresentar essas fórmulas já calculadas.

- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a sessenta (60) dias da data da apresentação do documento.

06.01.09 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional).
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede do Licitante.
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em Lei (INSS).
- g) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).

06.01.10 – REGULARIDADE TRABALHISTA

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011 (CNDT).

06.01.11 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão de Regularidade junto à entidade profissional competente, em que conste também o nome do profissional responsável técnico.

b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através de 03 atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados na entidade profissional competente, sendo:

b.1) 02 atestados em que deverão constar a realização de CONCURSO PÚBLICO para, no mínimo 1.000 (um mil) candidatos, contemplando inscrições *on-line/internet* e aplicação de Prova Objetiva, Títulos e Prática;

b.2) 01 atestado que deverá constar a realização de CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE;

b.3) Se fornecidos por pessoa jurídica de direito privado, os atestados deverão ter assinatura com firma reconhecida em cartório.

06.01.12 – A licitante vencedora deverá apresentar, quando da contratação, prova de registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, no Estado do Rio Grande do Sul.

06.02 – Os documentos de habilitação apresentados quando cópias deverão ser autenticadas por tabelião ou pela Comissão de Licitações ou ainda por servidor público desta administração municipal, autenticada a cópia conforme o original. Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou em cópia reprográfica. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitações.

06.03 – A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, além de todos os documentos previstos no item – 06, **declaração, firmada por contador e responsável legal da licitante, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

06.03.01 – As Cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador e responsável legal da licitante, de que se enquadra no limite de receita referido acima.**

06.04 – A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao **item 06.03.01**, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nos subitens **06.01.09** deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, desde que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora do certame.

06.04.01- O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de

pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

06.04.02 - O prazo de que trata o item **06.04** poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

06.04.03 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item **06.04**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

07 – FASE DA HABILITAÇÃO - O ENVELOPE Nº 1 deverá conter:

a) Certificado de registro Cadastral fornecido pelo Município, e específico para o presente processo licitatório, o qual comprovará o atendimento das disposições do item **06.01.02** ao **06.01.11** do presente edital, inclusive os documentos de regularidade fiscal que tenham vencido entre a expedição do Certificado de Registro Cadastral e o recebimento das propostas;

b) Declaração da empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei complementar 123, de 14/12/06, firmada pelo contador, quando enquadrada nesta situação;

c) Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação;

d) Declaração de Renúncia ao Prazo Recursal (facultativa) – MODELO ANEXO V.

08 – PROPOSTA TÉCNICA

08.01 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

08.01.01 - Os documentos que compõem a PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE Nº 02 – deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada por tabelião, datilografados ou impressos, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e assinados pelo representante legal, ou mandatário especificamente credenciado. No caso de ser assinados pelo mandatário, será necessária a apresentação da procuração outorgada com especificação dessa finalidade, ainda que tal procuração venha inserida na documentação de habilitação.

08.01.02 – Deverão constar na PROPOSTA TÉCNICA os seguintes elementos:

a) EQUIPE TÉCNICA – Para comprovação da equipe técnica, deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

I) relação nominal dos componentes da equipe técnica que estarão envolvidos no planejamento, elaboração e realização do concurso;

- II) currículos dos respectivos profissionais relacionados na Equipe Técnica, os quais deverão conter identificação, escolaridade e experiência na realização de concurso público;
- III) cópia autenticada de documentos comprobatórios dos títulos pontuados;
- IV) cópia autenticada da anotação da carteira de trabalho ou Ficha de Registro de Empregado quando este não fizer parte do Contrato Social da empresa proponente ou contrato de prestação de serviços dos mesmos com a empresa proponente, comprovando o vínculo de trabalho;
- V) declaração, datada e assinada pelo respectivo profissional, com os seguintes dizeres: “Declaro que faço parte da equipe técnico-administrativa da (razão social da empresa/instituição), desde ____/____/_____, responsabilizando-me pelas informações prestadas nesse currículo”;
- a1)** Os documentos exigidos nas alíneas supramencionadas deverão constar da proposta técnica, obrigatoriamente, sendo que o não atendimento do estabelecido no Edital, seja por apresentação incompleta dos documentos, ausências e/ou omissões de itens, rasuras, emendas ou entrelinhas, implicará no não cômputo dos pontos correspondentes.
- a2)** A definição dos pontos do item EQUIPE TÉCNICA será feita através do somatório das pontuações, respeitando-se o limite de pontuação mínima, atribuída de acordo com os seguintes critérios:

MÍNIMO DE PONTOS PARA EQUIPE TÉCNICA – 10,0 (dez) pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA – 30,0 (trinta) pontos

Formação	Quantidade de Pontos por Técnico/Formação	Máximo de Pontos
Doutorado	2,0 (dois) pontos por técnico	12 pontos
Mestrado	1,5 (um vírgula cinco) pontos por técnico	12 pontos
Pós-graduação	1,0 (um) pontos por técnico	04 pontos
Graduação	0,5 (zero vírgula cinco) pontos por técnico	02 pontos
TOTAL:		30,0 PONTOS

- a3)** Com relação ao item ”a”, o participante da EQUIPE TÉCNICA poderá pontuar em apenas uma titulação, qual seja, a maior apresentada.
- b) EXPERIÊNCIA DA LICITANTE E UNIVERSO DE CANDIDATOS** – comprovação de experiência em elaboração de provas, organização e processamento de resultados em concurso público, processo seletivo para cargo ou emprego público, concurso vestibular ou processo seletivo para acesso ao ensino superior, indicando instituição, número de candidatos inscritos no referido concurso e ano de realização por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados na entidade profissional competente. Se fornecidos por pessoa jurídica de direito privado, os atestados deverão ter assinatura com firma reconhecida em cartório.
- b1)** A definição dos pontos da EXPERIÊNCIA DA LICITANTE E UNIVERSO DE CANDIDATOS será apurada através do somatório das pontuações, respeitando-se o limite mínimo e máximo, conforme segue:
- MÍNIMO DE PONTOS PARA EXPERIÊNCIA DA LICITANTE E UNIVERSO DE CANDIDATOS – 10,0 (dez) pontos**

PONTUAÇÃO MÁXIMA – 30,0 (trinta) pontos

Qualidade	Número de Candidatos	Quantidade de Pontos por Concurso	Máximo de Pontos
Concurso Público ou Processo Seletivo para cargo ou emprego público	Até 1500 candidatos.	1,5 pontos	
	De 1501 a 2500 candidatos.	3,0 pontos	
	De 2501 a 4000 candidatos.	5,0 pontos	
	De 4001 a 6000 candidatos.	7,0 pontos	
	Superior a 6000 candidatos.	10,0 pontos	
Concurso Vestibular ou Processo Seletivo para Faculdades.	Até 1500 candidatos.	0,5 ponto	
	De 1501 a 2500 candidatos.	1,0 pontos	
	De 2501 a 4000 candidatos.	2,0 pontos	
	De 4001 a 6000 candidatos.	3,0 pontos	
	Superior a 6000 candidatos.	5,0 pontos	
TOTAL:			30,0 PONTOS

b2) Serão considerados somente concursos públicos ou qualquer outro processo seletivo que atenda o disposto no art. 37, inciso II e artigo 198, § 4º, da Constituição Federal, bem como vestibulares ou processos seletivos para acesso ao ensino superior ocorridos nos últimos 5 (cinco) anos, limitado a 10 (dez) atestados.

c) EXPERIÊNCIA DA LICITANTE E QUANTIDADE DE CONCURSOS – comprovação de experiência da licitante e quantidade de concursos nas esferas Municipal, Estadual ou Federal, por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados na entidade profissional competente. Se fornecidos por pessoa jurídica de direito privado, os atestados deverão ter assinatura com firma reconhecida em cartório, limitados a 20,0 (vinte) pontos, sendo 10 (dez) pontos para esfera municipal e 10,0 (dez) pontos para esfera estadual e federal.

c1) A pontuação relativa à experiência e quantidade anterior, comprovada mediante quantidade de Concursos Públicos realizados por esfera governamental, será atribuída de acordo com os seguintes critérios, perfazendo um total máximo de 20,0 (vinte) pontos:

MÍNIMO DE PONTOS PARA EXPERIÊNCIA DA LICITANTE E QUANTIDADE DE CONCURSOS – 10,0 (dez) pontos

PONTUAÇÃO MÁXIMA – 20,0 (vinte) pontos

ESFERA GOVERNAMENTAL	PONTUAÇÃO POR CONCURSO (máximo de pontos)
Concurso na esfera Municipal	1 (um) ponto por concurso, limitado a 10 (dez) pontos
Concurso na esfera Estadual e/ou Federal	2 (dois) pontos por concurso, limitado a 10 (dez) pontos

c2) Para comprovação desta experiência, somente serão aceitos atestados com mais de 1000 (um mil) candidatos inscritos.

d) TEMPO DE ATUAÇÃO DA LICITANTE NO MERCADO - Os pontos serão atribuídos levando-se em conta o efetivo exercício da prestação dos serviços pertinentes ao objeto da licitação, conforme a tabela abaixo (apresentação do contrato social e alterações):

MÍNIMO DE PONTOS PARA O TEMPO DE ATUAÇÃO DA LICITANTE NO MERCADO – (zero) ponto

PONTUAÇÃO MÁXIMA – 20,0 (vinte) pontos

TEMPO DE ATUAÇÃO DA LICITANTE NO MERCADO	NÚMERO DE PONTOS
Menos de 1 (um) ano	0 (zero)
Acima de 1 (um) até 3 (três) anos	03 (três) pontos
Acima de 3 (três) até 5 (cinco) anos	06 (seis) pontos
Acima de 5 (cinco) até 7 (sete) anos	10 (dez) pontos
Acima de 7 (sete) até 9 (nove) anos	15 (quinze) pontos
Acima de 9 (nove) anos	20 (vinte) pontos

e) A aferição da **NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA** analisada será feita através do somatório dos pontos da EQUIPE TÉCNICA, da EXPERIÊNCIA DA LICITANTE E UNIVERSO DE CANDIDATOS, EXPERIÊNCIA DA LICITANTE E QUANTIDADE DE CONCURSOS e do TEMPO DE ATUAÇÃO DA LICITANTE NO MERCADO, respeitando-se os limites de máximos e mínimos, quando estabelecidos, conforme fórmula que segue:

$$NPT = \frac{(ET) + (EUC) + (EQC) + (TALM)}{100}$$

100

Onde:

NPT = Nota da Proposta Técnica

ET = Equipe Técnica

EUC = Experiência da Licitante e Universo de Candidatos

EQC = Experiência da Licitante e Quantidade de Concursos

TALM = Tempo de Atuação da Licitante no Mercado

e1) Será considerada classificada, e, portanto, habilitada à fase de julgamento das Propostas Financeiras, apenas os licitantes que tenham atingido a pontuação mínima estabelecida para cada

um dos itens relativos à EQUIPE TÉCNICA, EXPERIÊNCIA DA LICITANTE E UNIVERSO DE CANDIDATOS e EXPERIÊNCIA DA LICITANTE E QUANTIDADE DE CONCURSOS.

09 – FASE DE PROPOSTA FINANCEIRA

9.01 – A proposta financeira será apresentada no ENVELOPE N° 03, com valor unitário e global, de acordo com o objeto, consignando claramente o preço final do produto, expressa com apenas duas casas após a vírgula, em reais, datada, assinada, contendo a razão social da empresa, número do CNPJ, endereço, e telefone. Não serão aceitas propostas opcionais ou condicionais, sendo desconsideradas as propostas que contiverem rasuras, emendas, ressalvas, borrões ou entrelinhas, que possam suscitar dúvidas, especialmente em se tratando de valores, assim como não serão consideradas as propostas que desatenderem a qualquer exigência contida no presente Edital.

9.02 - A proposta financeira indicará o preço global para a execução dos serviços licitados de realização de Concurso Público, tomando-se por base o número de 150 (cento e cinquenta) candidatos.

a) Na hipótese de ultrapassar o número de 150 (cento e cinquenta) candidatos, será considerada a quantidade excedente, acrescida ao valor global da proposta, cujos custos equivalerão a 40% (quarenta por cento) do seu preço/candidato, calculado pela divisão do valor global da proposta por 150 (cento e cinquenta) candidatos;

b) Se o número de candidatos for inferior a 150 (cento e cinquenta), será considerado, para efeito de contratação, o valor global da proposta.

c) O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta dias), contados da data da sua apresentação.

d) As propostas de preços serão avaliadas de acordo com os preços ofertados pelos licitantes, sendo atribuída a Nota de Preço em função da seguinte fórmula:

$$NF = \frac{MP}{P}$$

Onde:

NF = Nota Financeira

MP = Menor preço das Propostas Financeiras apresentadas

P = Preço da Proposta Financeira Analisada

10 – DO CREDENCIAMENTO

10.01 - O credenciamento do representante da licitante que não seja sócio-gerente ou diretor da empresa, far-se-á mediante a apresentação da **Carta de Credenciamento** (conforme modelo do Anexo I), e/ou instrumento público ou particular, sendo que este último deverá conter assinatura reconhecida em cartório. O credenciamento será necessário somente para as empresas licitantes que se fizerem presentes no momento da abertura dos envelopes referentes a este certame

licitatório. Será admitido apenas um representante por empresa, o qual deverá estar munido de cédula de identidade, bem como somente se **admitirá representar uma licitante**.

10.02 - Caso a credencial não tenha sido assinada por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no CRC (Certificado de Registro Cadastral) ou no Ato Constitutivo, a mesma deverá vir acompanhada de procuração que conceda poderes ao signatário da Credencial.

10.03 - A ausência de credencial ou procuração não é motivo para inabilitar a licitante, todavia, impede a manifestação do representante não credenciado no curso do processo licitatório.

11 – DO PROCEDIMENTO

11.01 - Os envelopes de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta Financeira serão recebidos na sede da Prefeitura Municipal, na Av. Laurindo Centenaro, 481, no município de São José do Ouro, até o **dia e hora estabelecidos neste edital**.

11.02 - Recebidos os envelopes, na data e horário aprazado, a Comissão de Licitações passará a fase de habilitação;

11.03 - Após a abertura dos envelopes referentes à documentação, cada um dos documentos será rubricado pela Comissão e pelos licitantes presentes.

11.04 - Posteriormente ao aludido nos itens acima, a Comissão, se possível, decidirá sobre a habilitação dos concorrentes, caso contrário, analisará os documentos e do resultado, será dada ciência aos interessados, também podendo ser utilizada a emissão de notificações via Fac-símile.

11.05 - Em caso de inabilitação, o licitante terá o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação ou da lavratura da ata ou da Publicação do ato.

11.06 - Ocorrendo qualquer incidente que importe em recurso, após a abertura dos envelopes da fase de habilitação, até o julgamento do mesmo, os envelopes de propostas técnica e financeira serão colocados em um envelope e lacrados, com a assinatura de todos os licitantes presentes, no lacre, sendo dali retirados em data e hora a ser marcada pela Comissão de Licitações, quando serão abertos na forma do item **11.09**.

11.07 - Ao declarado inabilitado, será devolvido fechado os envelopes referentes à Proposta Técnica e Financeira, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

11.08 - Em qualquer fase desta licitação, havendo a renúncia expressa de todos os licitantes quanto ao direito de recurso nos termos do Artigo 109 da Lei Régia, a mesma poderá prosseguir com a prática dos atos subsequentes.

11.09 - Após a fase de habilitação, a Comissão abrirá e apreciará o conteúdo dos envelopes atinentes as Propostas Técnica e Financeira dos licitantes habilitados, rubricando, juntamente com os presentes, cada uma das folhas apresentadas.

11.10 - Após a primeira fase (habilitação) não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente formalizado e aceito pela Comissão.

11.11 - Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes, procedida à abertura dos demais envelopes, não caberá desclassificação por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente e aceito pela Comissão.

12 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.01 - A classificação das propostas far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações da proposta técnica e de preços de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{MPF} = (\text{NPT} \times 7,0) + (\text{NF} \times 3,0)$$

Onde:

MPF = Média Ponderada Final

NPT = Nota da Proposta Técnica

7,0 = Multiplicador da nota da Proposta Técnica

NF = Nota Financeira

3,0 = Multiplicador da Proposta Financeira

12.02 - Será considerada vencedora a licitante que atender a todas as condições do Edital e obtiver a maior pontuação apurada pela Média Ponderada Final definida acima.

12.03 - A classificação será por ordem decrescente do maior número de pontos apurados na MPF, de acordo com os critérios previstos neste Edital.

12.04 - Para efetuar os cálculos matemáticos indicados, serão considerados até 04 (quatro) algarismos após a vírgula decimal, sendo que para o quarto algarismo será considerada a seguinte convenção: se o quinto algarismo for menor ou igual a cinco, o mesmo será mantido, caso seja maior que cinco deverá ser acrescentado de uma unidade.

13 – DO JULGAMENTO

13.01 - O julgamento da presente licitação compreenderá três fases distintas: a primeira que se iniciará com a abertura do Envelope de nº 01, relativo aos documentos de habilitação, e a segunda que se iniciará, com a abertura do Envelope de n.º02, contendo as propostas técnicas e após com a abertura do Envelope de n.º 03, contendo as propostas financeiras.

13.02 – Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho, serão acrescidos 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzidos daquele os valores, expressos na planilha de quantitativos e custos unitários, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos a serem utilizados no serviço.

13.03 - Para julgamento das propostas poderá a Comissão solicitar pareceres técnicos das áreas pertinentes, efetuar vistorias às instalações dos licitantes, acompanhado de técnicos sendo a verificação a seu exclusivo critério, ou outras diligências julgadas necessárias.

13.04 - Poderá a Administração conceder prazo conforme estabelecido no art. 48, § 3º da Lei 8.666/93 e alterações, quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas.

13.05 - Em caso de inabilitação de todos os licitantes ou todas as propostas forem

desclassificadas a Administração fixará novo prazo para apresentação de documentação na forma do inciso 3º, do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93.

14 – DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

14.01 - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos itens.

14.01.01 - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

14.01.02 - A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

14.02 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, nova proposta, por escrito, àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item **14.01.01** deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea “a” deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem e serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

14.03 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item **14.02** deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

14.04 - O disposto nos **itens 14.01 a 14.03**, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item **06.03.01 e 06.04**, deste edital).

14.05 - As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, nos termos do art. 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.6.1993.

15 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.01 - Dos atos da Administração, decorrentes do procedimento licitatório e na execução do Contrato Administrativo, cabem os recursos previstos no artigo 109 da Lei 8.666/93.

15.02 - Os recursos devem observar os seguintes requisitos:

- a) serem datilografados e devidamente fundamentados;
 - b) conter a assinatura do Representante Legal da recorrente ou de seu procurador devidamente habilitado;
 - c) serem protocolados diretamente à Comissão de Licitações, dentro do prazo legal;
 - d) caso as licitantes interpuserem recursos administrativos através de fac-símile, deverão ser transmitidos dentro do prazo recursal e seus originais serem entregues no prazo de 1 (um) dia útil após a data de término do prazo recursal, sob pena de ser considerado deserto ou prejudicado.
- 15.03** - Os requisitos constantes no item acima também serão aplicados aos pedidos de esclarecimentos e impugnações feitas ao edital.

16 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.01-** Encerrada a fase de julgamento, a Comissão classificará a proposta mais vantajosa do objeto ao(s) licitante(s) vencedor(es) e encaminhará o processo ao Sr. Prefeito Municipal para que o homologue e adjudique.
- 16.02** - O Prefeito se reserva o direito de, a qualquer tempo, revogar ou anular o presente processo licitatório, por razões de interesse público advindas de fato superveniente devidamente comprovado ou por atos ilegais durante o procedimento Licitatório.

17 – DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

- 17.01-** Esgotados os prazos e as instâncias recursais na forma do Artigo 109 da Lei de Licitações, o licitante cuja proposta foi homologada como vencedora, será chamado para celebrar o contrato que integra esta licitação, mediante comunicação expressa, devendo fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que receber a comunicação.
- 17.02** - Nos termos do inciso 2º do art. 64 da Lei 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da combinação estabelecida pelo art. 81 da legislação citada.
- 17.03** - Ao vencedor do certame que se recusar a assinar contrato, serão aplicadas as sanções legais cabíveis, de acordo com o artigo 81 da Lei 8.666/93.
- 17.04** - O Contrato celebrado a partir desta licitação, em caso de inexecução total ou parcial, poderá ser rescindido com base no artigo 77 e de acordo com o Artigo 78 e seguintes da Lei 8.666/93, a critério da administração.

18- DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

18.01 – A fiscalização da execução do contrato será realizada nos termos da Lei 8.666/93.

19 – DO PAGAMENTO E DO PRAZO

19.01 – O pagamento será efetuado ao licitante vencedor mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, da seguinte forma: 30% (trinta por cento) quando da homologação das inscrições; 50% (cinquenta por cento), quando da realização da Prova Objetiva e 20% (vinte por cento) quando da remessa do resultado final.

19.02 – O prazo para execução do presente objeto será de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da disponibilidade, pelo Município, de todos os dados necessários para montagem do edital, podendo ser prorrogado por igual período, a critério das partes.

20 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

20.01 – Para a cobertura das despesas serão utilizados recursos constantes de dotação orçamentária específica constante da lei-de-meios para o exercício de 2015.

21 - DAS RESPONSABILIDADES

21.01 - A CONTRATADA, responsabiliza-se integral e exclusivamente pelas despesas realizadas durante a prestação do serviço pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus eventualmente utilizados para auxiliar na prestação dos serviços em tela, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária do CONTRATANTE, aos quais desde logo, nesta, assegura o direito de regresso contra a CONTRATADA, em vindo a ser solidariamente responsabilizado.

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.01 - Independentemente das sanções penais cabíveis e da indenização por perdas e danos e no caso de não cumprimento do proposto neste Edital, o Poder Público poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não, como outras previstas no mesmo diploma legal:

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido:

b) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 15 (quinze) dias, após o qual

será considerado inexecução contratual;

c) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

d) multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato, e deverá ser recolhida à Fazenda Municipal, até a data do primeiro pagamento a ser feito à CONTRATADA, após a aplicação da mesma.

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.01- Esta licitação poderá ser revogada ou anulada, nos termos do Artigo 49 da Lei 8.666/93.

23.02- Não serão admitidas nesta licitação empresas que estiverem impedidas de licitar.

23.03- A apresentação de proposta significa a aceitação dos termos desta licitação e vincula as partes nos termos do diploma jurídico que a rege.

23.04- Os documentos dos licitantes inabilitados não retirados do Setor de Licitações e Contratos Administrativos no prazo de 30 (trinta) dias serão inutilizados.

23.05- Esta licitação será processada e julgada com a observância do contido na Lei Federal 8.666/93.

23.06- Serão processadas retenções previdenciárias e de ISSQN, na forma da Lei que regulam a matéria.

23.07- Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro/RS para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Edital.

23.08- Interessados poderão obter cópia do Edital no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São José do Ouro, sito na Av. Laurindo Centenaro, nº 481, em horário de expediente, mediante a entrega de CD virgem ou através do site www.pmsjouro.com.br.

23.13. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 7h00min às 13h00min, até o dia 17 de janeiro de 2015, após esta data no horário das 7h30min às 11h30min, e das 13h30min às 17h30min, na Prefeitura Municipal junto a Departamento de Licitações ou pelo telefone (54) 3352-1133.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO,
07 de janeiro de 2015.**

**BENHUR FRANCISCO VANZ
PREFEITO MUNICIPAL**

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015
ANEXO I – MODELO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIADO:

Nome: _____

Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____

Endereço: _____ Profissão: _____

Nº da Identidade: _____ CPF: _____

EMPRESA CREDENCIADORA:

Nome: _____

Endereço: _____

CNPJ/MF: _____ Inscr. Estadual: _____

Através deste instrumento de credenciamento, a empresa acima descrita, nomeia o CREDENCIADO acima qualificado, para seu representante na licitação, modalidade **Tomada de Preços nº 001/2015**, promovida pelo Município de São José do Ouro – RS, conferindo-lhe todos os poderes necessários para a prática dos atos licitatórios previstos na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, podendo o mesmo tudo assinar e requerer, em especial, protestar, ingressar com recursos, receber notificações, abdicar de direitos e assinar contratos e aditivos oriundos daquele certame licitatório.

Local: _____ de _____ de 20__.

EMPRESA CREDENCIADORA

ASSINATURA

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015
ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ/MF/Nº: _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

ENDEREÇO: _____

Na qualidade de representante legal da empresa acima descrita, declaro sob as penas da lei e para fins da licitação Modalidade Tomada de Preços nº 001/2015, que a Empresa por mim apresentada, não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, na forma dos incisos III e IV, do Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

LOCAL _____, _____ de 20__.

ASSINATURA

NOME

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015

ANEXO III-DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

_____, inscrito no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, DECLARA, para fins no disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local, _____ de _____ de 20__.

Assinatura: _____

Nome: _____

(Observação: em caso positivo, assinalar a ressalva acima).

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2015
ANEXO IV-MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº */******

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO
DE VAGAS DO QUADRO DE CARGOS DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO – RS.**

O MUNICÍPIO DE _____, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa e executiva na Rua _____, nº _____, inscrita no CNPJ/MF/nº _____, neste ato, representado pelo Sr (por extenso) brasileiro, casado, residente e domiciliado em _____, neste ato simplesmente denominado CONTRATANTE e a empresa estabelecida na no município de inscrita no CNPJ nº _____ neste ato representado pelo Sr. (por extenso) Inscrito no CPF, residente e domiciliado à nº bairro doravante denominada CONTRATADA, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações, celebram este contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FINALIDADE E OBJETO:

O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE CARGOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO – RS, EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço estipulado entre as partes, para uma estimativa de até 150 (cento e cinquenta) candidatos é de R\$ _____.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de ultrapassar o número de 150 (cento e cinquenta) candidatos, será considerada a quantidade excedente, acrescida ao valor do contrato, cujos custos equivalerão 40% (quarenta por cento) do seu preço/candidato, calculado pela divisão do valor global da proposta por 150 (cento e cinquenta) candidatos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se o número de candidatos for inferior a 150 (cento e cinquenta) candidato, será considerado, para efeito de contratação, o valor global da proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotações orçamentárias próprias constantes da Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

O preço poderá ser reajustado durante vigência deste contrato, na forma do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

O presente contrato terá vigência de 150 (cento e cinquenta) dias, podendo ser prorrogado, justificadamente, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93, sendo que a rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante da Tomada de Preços ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades, além das previstas na Lei Federal N° 8.666/1993:

I- Não celebrar o contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do contrato;

II - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

III - Ensejar o retardamento da execução do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do contrato;

IV - Manter comportamento inadequado durante o processo de licitação: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

V - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do contrato;

VI -Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

VII - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

VIII - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

IX - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de cinco anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

X - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato;

XI - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do contrato.

A - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

B - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES:

A Contratada responsabiliza-se integral e exclusivamente pelas despesas realizadas durante o objeto pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus, eventualmente utilizados para auxiliar, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária do contratante, aos quais desde logo, esta assegura o direito de regresso contra a contratada, em vindo a ser solidariamente responsabilizado.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente contrato, compete à CONTRATADA:

a) elaboração de edital de abertura das inscrições, incluindo todos os elementos normativos do processo seletivo, conteúdo programático e bibliografia, em conformidade com as instruções do Tribunal de Contas, tendo a prévia aprovação da CONTRATANTE;

a.1) o edital deverá contemplar, inclusive, a forma de recebimento dos eventuais recursos e Títulos, via Correio;

b) elaboração de modelo de todos os demais editais necessários, tais como: homologação das inscrições, divulgação de resultado das provas, julgamento de recursos, convocação para provas, homologação do resultado final e classificação dos candidatos;

c) divulgação do evento seletivo em *home page* própria, incluindo todos os editais na íntegra, para os candidatos interessados terem acesso;

d) prestar informações aos candidatos em sua sede, por e-mail e/ou por telefone, em todas as fases do concurso público;

e) fornecimento de modelo de ficha de inscrição e sistema informatizado para cadastro dos candidatos;

f) treinamento do pessoal encarregado do recebimento das inscrições, a ser designado pela CONTRATANTE, na sede da CONTRATADA;

g) realização de Inscrições via Internet, através de *site* próprio, com disponibilidade de ficha de inscrição *on line* e geração de boleto bancário para pagamento na rede bancária;

h) apreciação de todas as inscrições e elaboração de edital de homologação das mesmas;

i) montagem do banco de dados dos candidatos, contendo, no mínimo: nome do candidato, n.º de inscrição e CPF; **OU**

j) montagem do banco de dados dos candidatos, contendo as informações prestadas pelos mesmos, na ficha de inscrição, bem como seu fornecimento à CONTRATANTE, em meio magnético, quando da conclusão do processo;

k) elaboração, digitação, revisão técnica e reprodução das provas objetivas, que deverão ser de

responsabilidade de profissionais técnicos componentes da banca da proponente, devidamente cadastrados junto a seu órgão de classe, de acordo com o número de inscritos;

h.1) a impressão das provas deverá ser em ambiente altamente sigiloso, em quantidade suficiente, incluindo reservas;

h.2) as provas deverão ser acondicionadas em sacos lacrados e indevassáveis e deverão ser entregues no dia e horário estipulado para a aplicação das mesmas, nas salas determinadas para tal, os quais serão abertos na presença dos fiscais e dos candidatos;

l) elaboração do *layout* e impressão dos cartões-resposta, para correção por sistema de leitura ótica;

m) transporte e entrega das provas nos respectivos locais de aplicação sem ônus para a CONTRATANTE;

n) elaboração de atas e listas de presença em todas as fases do certame;

o) sinalização do espaço físico destinado à realização das provas, a ser cedido pela CONTRATANTE;

p) aplicação das provas, designando comissão coordenadora central que treinará e supervisionará a banca de fiscais, a ser designada pela CONTRATANTE;

q) atendimento especializado aos portadores de deficiência de acordo com as especificidades dos casos apresentados (motora, auditiva, visual);

r) fornecimento do gabarito oficial após a data das provas;

s) correção das provas por sistema de LEITURA ÓTICA;

t) avaliação dos Títulos dos candidatos aprovados da Prova Objetiva, para os cargos em que esta prova for aplicada;

u) aplicação de Prova Prática aos candidatos aprovados e classificados na Prova Objetiva, para os cargos em que esta prova for aplicada;

v) realização de desempate de notas utilizando o resultado do Sorteio pela Loteria Federal;

w) exame e julgamento de eventuais recursos relativos às provas, com emissão de parecer individualizado;

x) recorrenção das provas e fornecimento de novos relatórios, por força de recursos interpostos, se for o caso;

y) emissão de relatórios em sistema informatizado, em todas as fases do certame;

z) montagem de dossiê e entrega ao CONTRATANTE, contemplando todos os atos decorrentes da realização do concurso público;

aa) apoio técnico-jurídico em todas as etapas do certame seletivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Ao Município compete:

a) fornecer toda legislação municipal pertinente à matéria;

b) efetuar todas as publicações legais relativas ao Concurso Público;

c) estabelecer convênio de cobrança, com instituição financeira, para crédito do valor correspondente à taxa de inscrição;

d) ceder local adequado para a realização da Prova Objetiva, bem como pessoal de apoio para sua organização, limpeza, manutenção e segurança;

e) recrutar e pagar fiscais e pessoal de apoio para compor a banca de fiscalização das provas;

- f)** receber eventuais recursos administrativos e encaminhar à proponente para julgamento;
- g)** receber Títulos dos candidatos aprovados na Prova Objetiva, para os cargos em que esta prova for aplicada, e encaminhamento à proponente para avaliação e pontuação;
- h)** ceder de local e equipamentos para a realização da Prova Prática aos candidatos aprovados e classificados na Prova Objetiva, para os cargos em que esta for aplicada;
- i)** realização de eventual ato de identificação de provas, se necessário e Sorteio Público, se este tiver que se dar de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

Elegem as partes, independente de qualquer outro por mais privilegiado que for, o Foro da Comarca de São José do Ouro – RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

São José do Ouro, ____ de ____ de 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADA

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE PRAZO RECURSAL DA FASE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE _____
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

A empresa _____, ausente nesta data, ao ato de abertura dos envelopes correspondentes a habilitação e, ciente do prazo recursal relativo à fase habilitatória (art. 109, da Lei 8.666/93 e suas alterações), se considerada devidamente habilitada, vem por meio de seu representante legal recusá-lo para fins do procedimento licitatório.

_____, de _____ de 20__.

Nome diretor ou representante credenciado. **(ASSINADO)**

Carimbo / CNPJ

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015

ANEXO VI - PROPOSTA FINANCEIRA

Empresa_____

Endereço_____

CNPJ/MF/Nº_____

Insc.Estadual:_____

Fone/Fax_____ e-mail_____

Data da abertura: **12 de fevereiro de 2015, Horas: 09 horas.**

Declaro-me de pleno acordo com os termos e condições do Edital modalidade **Tomada de Preços nº 001/2015** apresentando financeira, objetivando a prestação de serviços, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Proposta para realização por empresa especializada, de Concurso Público para provimento de vagas com provas escritas, para cargos relacionados no ANEXO VII do Edital (relação de cargo e tipo de prova).	

Validade da Proposta: 60 dias.

Local: _____, _____ de _____ 20__.

Assinatura: _____.

Nome do Responsável: _____

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015**ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA****1 – DA RELAÇÃO DE CARGOS E TIPOS DE PROVA**

CARGO	VAGAS	EXIGÊNCIA MÍNIMA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO (MENSAL) R\$	TIPO DE PROVA
Agente Comunitário de Saúde	3	Residir na área da comunidade em que atuar no momento de inscrição do concurso público; Instrução: haver concluído o ensino fundamental; Idade Mínima 18 anos.	40h	973,93	Objetiva
Assistente Social	1	Escolaridade: Nível Superior; Habilitação Profissional: Habilitação legal para o exercício da profissão. Idade Mínima 18 anos.	40h	3.133,96	Objetiva
Atendente de Máquinas Veículos e Equipamentos	1	Escolaridade: 1º Grau Incompleto; Habilitação Profissional: experiência comprovada em trabalhos de vulcanização de pneumáticas e câmaras de ar; Idade Mínima 18 anos.	40h	973,93	Objetiva e Prática
Carpinteiro	1	Escolaridade: 1º Grau Incompleto; Habilitação Profissional: experiência em serviços de carpintaria. Idade Mínima 18 anos.	40h	1.120,06	Objetiva e Prática
Farmacêutico Bioquímico	1	Escolaridade: Nível Superior; Habilitação Profissional:	40h	3.133,96	Objetiva

		Habilitação legal para o exercício da profissão. Idade Mínima 18 anos.			
Gari	3	Escolaridade: alfabetização; Habilitação Profissional: Experiência; Idade Mínima 18 anos.	40h	803,00	Objetiva
Operário	3	Escolaridade: alfabetização; Habilitação Profissional: experiência comprovada; Idade Mínima 18 anos.	40h	803,00	Objetiva
Orientador Social	1	Escolaridade: Ensino Médio; Idade Mínima: 18 anos.	40h	1.672,24	Objetiva
Pedreiro	1	Escolaridade: 1º Grau Incompleto; Habilitação Profissional: experiência comprovada em trabalhos de construção na parte de alvenaria; Idade Mínima 18 anos.	40h	1.120,06	Objetiva e Prática
Psicopedagogo	1	Escolaridade: Ensino Superior; Habilitação Profissional: Licenciatura Plena em Pedagogia com especialização em psicopedagogia institucional; Idade Mínima 18 anos.	20h	1.120,06	Objetiva
Professor de Português	1	Instrução formal: Habilitação legal para o exercício do cargo. Lotação: Exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação. Idade Mínima 18 anos.	22h (Reservado 1/3 dessa carga horária para horas atividades)	1.065,95	Objetiva e Títulos

Professor de Geografia	1	Instrução formal: Habilitação legal para o exercício do cargo. Lotação: Exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação. Idade Mínima 18 anos.	22h (Reservado 1/3 dessa carga horária para horas atividades)	1.065,95	Objetiva e Títulos
Professor de Artes	1	Instrução formal: Habilitação legal para o exercício do cargo. Lotação: Exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação. Idade Mínima 18 anos.	22h (Reservado 1/3 dessa carga horária para horas atividades)	1.065,95	Objetiva e Títulos